

OF.CIRCULAR CPPD.005/2019

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

Assunto: Ajuste de procedimento para processos de aceleração da promoção

Aos(às) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas, Chefes de Departamentos Acadêmicos e de Seções de Pessoal

Prezados(as) Diretores(as) e Chefes,

Face à alteração no entendimento da natureza da portaria que concede o benefício da promoção, como esclarecido na Nota Técnica NT2556/2018-MP, de 27/02/2018, que regulamenta de forma terminativa aspectos referentes à concessão de progressão funcional e promoção de docentes das instituições federais de ensino, e tendo em vista que essa normativa prepondera sobre as normas internas da UFMG, a CPPD, em sua reunião do dia 02/09/2019, decidiu alterar a prática que vem adotando para a consideração dos efeitos financeiros na concessão da aceleração da promoção.

Para os casos de docentes que já apresentaram o título de mestre ou de doutor antes da conclusão do estágio probatório, a data que garante o atendimento a todos os requisitos para que o servidor faça jus à aceleração da promoção, estabelecidos pela Lei 12.772, é aquela declarada na portaria que concede a estabilidade ao servidor, inclusive como referência para efeito financeiro.

Assim, informamos que, a partir desta data, os docentes deverão aguardar o recebimento da referida portaria e incluí-la na documentação necessária para início dos processos de aceleração da promoção.

Esclarecemos que os docentes não serão prejudicados por essa alteração, uma vez que os efeitos financeiros irão retroagir à data de conclusão do estágio probatório que consta na portaria.

Atenciosamente,

Profa. Ana Lydia Reis de Castro e Silva
Vice-Presidente da CPPD